LEI Nº 2.852, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010 e dá outras providências."

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e Lei Orçamentária vigente, da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.366.0005.2.034 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – PBA

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

Fonte 05 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS - R$ 16.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), atende ao disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, sendo o recurso proveniente de repasse Federal, junto ao Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de novembro de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 223, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 23 de novembro de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento